



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.890 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO  
‘FLOR CABOCLA’ DA XXV FESTA UAI.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Concurso “Flor Cabocla”, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE AGOSTO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA RIBEIRO MOSCONI

Secretária Municipal de Turismo



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **CONCURSO FLOR CABOCLA**

### **DO REGULAMENTO**

Art. 1º - As Inscrições de candidatas ao Concurso da Flor Cabocla ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, sendo obrigatória para todas as entidades participantes da XXV FESTA UAI.

Art. 2º - As inscrições poderão ser feitas na Secretaria de Turismo, de 06 à 13 de agosto de 2007, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

### **DA ELEIÇÃO**

Art. 3º - A eleição da Flor Cabocla, será realizada no dia 19 de agosto de 2007, às 18:00 horas e obedecerá a seguinte classificação:

- Flor Cabocla
- 1ª Princesa
- 2ª Princesa

### **DAS CANDIDATAS**

Art. 4º - As candidatas deverão ter a idade mínima de 15 (Quinze) anos, apresentar autorização dos pais ou responsáveis e usar trajes que representem a beleza e a simplicidade da Flor Cabocla.

Art. 5º - As vencedoras deverão permanecer devidamente trajadas, todos os dias após a realização do Concurso, a partir das 19:00 horas, para juntamente com o locutor realizarem a abertura da Festa no Palco "2" (dois).

Art. 6º - Todas as candidatas receberão certificado de participação.

Art. 7º - As vencedoras receberão a seguinte premiação:

- Flor Cabocla – 1º lugar – Brinde Semi Jóia ou relógio
- 1ª Princesa – Cesta de produtos de Beleza
- 2ª Princesa – Cesta de produtos de Beleza

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - A Comissão Julgadora será composta por membros convidados pela Secretaria de Turismo.

Art. 9º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social o direito de utilização da imagem das candidatas para as divulgações que se fizerem necessárias